



CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TERRAS AGRÍCOLAS FIAGRO
RESPO NSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.076.607/0001-32 - Código de Negociação na B3: BTRA11
("Fundo")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº501, 5º andar(parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº8.695, de 20 de março de 2006 ("**Administradora**"), e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37 ("**Gestora**"), na qualidade, respectivamente, de administradora e gestora do Fundo, comunicam aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") que, no âmbito do Cumprimento Provisório de Sentença instaurado em face de **FELÍCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Felícia**"), relativo à "Fazenda JR", imóvel de propriedade tabular do Fundo, localizado no município de Campo Verde, Mato Grosso ("**Imóvel**"), a **Felícia** apresentou manifestação nos autos informando que procederá à desocupação voluntária do Imóvel.

Em sua manifestação, a **Felícia** reconheceu que o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária do Imóvel, fixado na sentença, passou a fluir a partir de 03/07/2026, data da publicação do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso que, por unanimidade, negou provimento à Apelação Cível e manteve integralmente a sentença favorável ao Fundo. Assim, o prazo para desocupação voluntária expira em 02/08/2026 (domingo), sendo o dia útil subsequente 03/08/2026 (segunda-feira).

Para viabilizar a entrega do Imóvel dentro do prazo legal, a **Felícia** requereu ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Verde/MT a designação de um Oficial de Justiça para comparecer ao Imóvel em 02/08/2026 ou 03/08/2026, a fim de: (i) receber as chaves do Imóvel do administrador ali presente; e (ii) lavrar Auto de Constatação detalhando o recebimento do Imóvel, incluindo a quem foi entregue, data e hora, e o estado em que se encontram as plantações de milho, milheto e crotalária, bem como todos os demais bens encontrados no local.

O Fundo reafirma seu compromisso com a transparência e manterá os investidores informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes, em conformidade com a regulamentação aplicável.

São Paulo, 24 de julho de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
e
BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.